



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de aplicação**
- 3. Referências**
- 4. Siglas e abreviaturas**
- 5. Definições**
- 6. Princípios**
- 7. Objetivos**
- 8. Diretrizes**
- 9. Sistema de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles Internos**
- 10. Estrutura de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos**
- 11. Responsabilidades**
- 12. Disposições finais e transitórias**

<i>PALAVRAS-CHAVE:</i> GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE, CONFORMIDADE, CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA, ÉTICA	<i>REVISÃO</i> 2	<i>SEÇÃO DO MANUAL</i>	<i>ELABORAÇÃO</i> DEGG/GRC	
<i>VERIFICAÇÃO</i> DEGG/GGO-SGN AJU/SJGC	<i>APROVAÇÃO</i> RC Nº 257	<i>DATA</i> 20.07.2023	<i>ASSINATURA/RUBRICA</i>	<i>PÁGINA</i> 1/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

1. Objetivo

Estabelecer o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos, integridade, conformidade e controles internos, de forma a assegurar sua integração aos processos organizacionais e reduzir a exposição a riscos, danos ao patrimônio e à imagem empresarial, além de fortalecer os mecanismos de governança e o alcance dos objetivos estratégicos da Embrapa.

2. Campo de aplicação

Esta Norma aplica-se a todos os gestores, administradores, comitês, empregados, prestadores de serviço, terceirizados, estagiários, colaboradores ou parceiros da Embrapa.

3. Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR ISO 31000. Gestão de Riscos – Diretrizes. Rio de Janeiro. ABNT, 2018.

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo

RUBRICA

PÁGINA

2/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

federal.

BRASIL. Ministério da Economia. Gabinete do Ministro. Resolução da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR/ME nº 33, de 4 de agosto de 2022. Dispõe acerca da implementação de políticas de Conformidade e Gerenciamento de Risco pelas empresas públicas federais e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Guia de Implantação do Programa de Integridade nas Empresas Estatais. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa_integridade_estatais.pdf/view. Acesso em: 19/12/2022.

EMBRAPA. Estatuto da Embrapa alterado pela 21ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 213, de 10 de novembro de 2022, Seção 1, páginas 16.

EMBRAPA. Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa. Norma nº 037.009.002.002, versão revisada nº 2, aprovada pela RC nº 225, de 30 de maio de 2022.

COSO. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*. Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance: sumário executivo. 2017. 10 p.

Declaração de posicionamento sobre as três linhas de defesa na gestão eficaz de riscos e controles do *The Institute of Internal Auditors* (IIA). Janeiro 2013.

4. Siglas e abreviaturas

- CeGRIC – Comitê Estratégico de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos da Embrapa
- CtGRIC – Comitê Tático de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos da Embrapa
- CLGRIC – Comitê Local de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos da Embrapa
- Coaud – Comitê de Auditoria Estatutário da Embrapa
- Confis – Conselho Fiscal da Embrapa
- Consad – Conselho de Administração da Embrapa

RUBRICA

PÁGINA

3/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

- GRC – Gerência-Geral de Riscos e Controles
- DE – Diretoria-Executiva
- DEGG – Diretoria de Governança e Gestão
- UC – Unidade Centralizada
- UD – Unidade Descentralizada

5. Definições

5.1 Agente de Risco: empregado da Embrapa responsável por apoiar a identificação e assessorar o gerenciamento de riscos dos processos/áreas no âmbito das UCs e UD.

5.2 Alta administração: compreende o Consad e a Diretoria-Executiva da Embrapa.

5.3 Apetite a risco: nível de risco que a Embrapa está disposta a aceitar.

5.4 Conformidade: estar em concordância com as leis e os regulamentos externos e internos.

5.5 Controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da Embrapa.

5.6 Corrupção: abuso do poder confiado para ganhos privados. Envolve prática de atos ilícitos ou ilegítimos de forma deliberada ou intencional e se caracteriza por uma quebra de confiança.

5.7 Ética: refere-se ao valor institucional que busca promover os atos considerados os melhores e mais justos, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza, com base nos princípios morais da Administração Pública.

5.8 Fraude: ato ou omissão intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

5.9 Gestão da Integridade: conjunto de medidas de prevenção de possíveis desvios de conduta na entrega dos resultados organizacionais.

5.10 Gestão de Riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar

RUBRICA

PÁGINA

4/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

5.11 Gestor do processo ou área: gestor, formalmente designado pela Embrapa como responsável pelo processo ou área, com a responsabilidade e autonomia para gerenciar o risco.

5.12 Governança Corporativa: é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

5.13 Integridade: Refere-se ao alinhamento consistente e à adesão a valores, princípios e normas éticas comuns com o objetivo de evitar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de condutas.

5.14 Metodologia: é a explicação detalhada e exata de toda ação desenvolvida para a realização de um trabalho.

5.15 Programa de Integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

5.16 Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que possa ter impacto no cumprimento dos objetivos.

6. Princípios

A gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos da Embrapa tem como princípios:

- a) **Ser integrante do modelo de gestão**, indissociável da boa governança e da gestão institucional.
- b) **Ser sistematizada e dinâmica**, executada por meio de política, normas, programas metodologia e demais mecanismos, formalizados e disseminados para toda a empresa, baseados em marcos regulatórios atualizados, nas práticas de mercado e mudanças nos contextos externos e internos da Embrapa.
- c) **Ser inclusiva**, pois se trata de uma responsabilidade de todos os empregados, em seus diferentes níveis de atuação.

RUBRICA

PÁGINA

5/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

- d) **Agregar valor**, para contribuir na melhoria contínua e proteção da empresa, facilitando o atendimento do interesse público e da sociedade, o alcance dos objetivos organizacionais, o aperfeiçoamento de processos, a tomada de decisões de gestão e a melhor aplicação dos recursos públicos.
- e) **Estabelecer controles internos sem perder eficácia e eficiência operacional**, em aderência às diretrizes e às disposições legais, sem burocratizar a atividade.
- f) **Refletir o compromisso da alta administração** no incentivo às ações e manutenção de suporte tecnológico, orçamentário e de pessoal qualificado, necessário à condução efetiva da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos em toda a Empresa.
- g) **Promover cultura** para ampliar a conscientização dos diferentes atores organizacionais sobre seus papéis e sobre os benefícios da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos, por meio de capacitação, treinamento e comunicação contínua.
- h) **Responder prontamente às violações aos padrões de integridade**, para promover um ambiente organizacional no qual todos os colaboradores identifiquem os desvios de integridade e suas respectivas sanções e em que as denúncias sejam apuradas pelas instâncias competentes.
- i) **Respeitar os fundamentos basilares da Administração Pública**, com destaque para legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- j) **Ser comprometida com a democratização das informações e transparência.**

7. Objetivos

A gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos da Embrapa tem por objetivos:

- a) Apoiar a missão, contribuindo para a continuidade institucional e para o alcance dos objetivos estratégicos da Embrapa.
- b) Contribuir para assegurar a conformidade com as leis e demais disposições normativas aplicáveis à Embrapa.
- c) Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais estão expostos.

RUBRICA

PÁGINA

6/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

- d) Produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento das obrigações com a transparência pública e à prestação de contas.
- e) Contribuir para evitar ocorrências de desvios éticos, fraudes e corrupção, promovendo um ambiente íntegro e transparente.
- f) Promover a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta no âmbito institucional.

8. Diretrizes

a) Gerais

- i. A gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos é um instrumento de governança e de tomada de decisão e será integrada às políticas, ao planejamento estratégico e aos processos estabelecidos, considerando o planejamento institucional, cuja finalidade é o alcance dos objetivos da Embrapa.
- ii. Todos os gestores e empregados são responsáveis pela gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos em seus processos de atuação, e serão orientados para o uso dos instrumentos normativos e procedimentos para executar estas tarefas.
- iii. A organização da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos é estabelecida e mantida em ciclos de melhoria, para permitir ajustes e adaptação às mudanças organizacionais.
- iv. A capacitação em gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos deve ser desenvolvida de forma continuada e oferecida a todos os empregados.
- v. Os membros do Consad, DE, Confis e do Coaud participarão, na posse e anualmente, de treinamentos sobre as temáticas de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

b) Gestão de Riscos

- i. Deve ser estruturada conforme orientação técnica, governamental, exigências legais e coadunada às melhores práticas institucionais públicas nacionais e de mercado.
- ii. Deve ser dinâmica e formalizada por meio de política, normas,

RUBRICA

PÁGINA

7/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

metodologias, manuais e procedimentos.

- iii. Deve obter informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pela Embrapa.
- iv. Deve ter seu desempenho avaliado, mediante a realização de atividades contínuas ou de avaliações independentes ou a combinação de ambas.
- v. Deve ser executada por meio de ciclos anuais de revisão em seus processos/área e excepcionalmente, por períodos menores, por determinação do CeGRIC, CLGRIC ou pelo próprio gestor do processo/área.
- vi. Deve contemplar o procedimento para estabelecer o contexto, identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar, comunicar os riscos corporativos, inclusive os riscos à Integridade, e consultar as partes interessadas e para implementar melhorias contínuas.
- vii. Deve estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização.

c) Gestão da Integridade

- i. Deve ser sistematizada e estruturada conforme orientação técnica da CGU, legislação orientadora, a exemplo da Lei no 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Portaria CGU nº 909/2015.
- ii. Deve promover institucionalmente, e de forma incondicional, a prevenção e combate à fraude e à corrupção por meio do aprimoramento de controles internos.
- iii. Deve ocorrer com a colaboração entre as instâncias internas de integridade e apoio à governança para a devida tomada de decisão contemplando a transparência de seus atos.
- iv. Deve ser operacionalizada de acordo com o Plano de Integridade da Embrapa, o qual é composto por três etapas: (1ª) Envolvimento da Alta Gestão e Definição da Estrutura da Instância Interna de Integridade; (2ª) Elaboração, Execução e Acompanhamento do Plano de Integridade; e (3ª) Monitoramento e Comunicação (Melhoria Contínua).
- v. O Plano de Integridade será periódico e contemplará, no mínimo, cronograma de execução, seus responsáveis, meios de monitoramento e respectivos indicadores, prioritariamente em áreas

RUBRICA

PÁGINA

8/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

da Empresa consideradas críticas.

- vi. Deve prever diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, agentes intermediários e associados.
- vii. Deve verificar o cumprimento do Código de Conduta, e Integridade conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema.
- viii. Deve verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesses e fraudes.

d) Controles Internos

- i. Devem considerar o modelo de gerenciamento de riscos da Embrapa, para a definição e operacionalização das atividades de controle proporcionais ao risco, tendo em vista a mitigação de sua ocorrência ou de seus impactos sobre os objetivos institucionais.
- ii. Devem integrar, de forma contínua, as atividades, planos, ações políticas, sistemas, recursos e esforços de todos os empregados, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a Embrapa atingirá seus objetivos e missão.
- iii. Devem proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações, baseados na relação de custo-benefício e na agregação de valor à instituição.
- iv. Devem ser geridos de forma integrada, respeitando os valores, interesses e expectativas da organização, dos agentes que a compõem e de todas as partes interessadas.
- v. Devem verificar a aderência e conformidade da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas, diretrizes e demais regulamentos aplicáveis, internos e externos, e adotar, nas suas normas e procedimentos internos, mecanismos que permitam prevenir, detectar e remediar riscos não condizentes com a missão e valores da Embrapa.
- vi. Visam contribuir para que a estrutura normativa institucional esteja em conformidade com os códigos de ética e conduta do serviço público,

RUBRICA

PÁGINA

9/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

e a outros quando couber, disseminando aos empregados a importância do conhecimento dos seus deveres e obrigações.

9. Sistema de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos

- a) A Embrapa adota a estratégia das 3 linhas de defesa como meio para operacionalizar sua estrutura de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos e assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por meio de uma abordagem integrada.
- i. Primeira linha é a área operacional e ratifica o alinhamento das estratégias de negócios da Embrapa com a de gestão dos riscos, integridade e controles internos. É responsável pela gestão e resposta aos riscos, monitoramento e implementação de ações para mitigação dos riscos operacionais e pela autoavaliação, conforme metodologia definida pelo Comitê Tático de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos.
 - ii. Segunda linha é composta pelos Comitês, Agentes de Riscos e Gerência-Geral de Riscos e Controles Internos que são responsáveis, no escopo de suas respectivas competências, pela propositura de políticas, definição de normas, programas, metodologias e demais mecanismos referentes às temáticas e pelo apoio às áreas de negócios na implantação e gestão de riscos, integridade e controles internos e pelas Unidades Centrais que são responsáveis pela proposição de políticas, normas, programas, metodologias e demais monitoramento dos processos dos quais são responsáveis em todas as suas etapas.
 - iii. Terceira linha compreende a Auditoria Interna e tem como responsabilidade a avaliação contínua e independente dos processos relativos ao gerenciamento dos riscos, integridade e controles internos.

10. Estrutura de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos

10.1 Comitê Estratégico de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos (CeGRIC)

10.1.1 É a área responsável por aprovar normas, programas, metodologias,

RUBRICA

PÁGINA

10/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

manuais, procedimentos e demais mecanismos propostos pela área responsável pela gestão de riscos, integridade e controles internos.

10.1.2 O CeGRIC é composto pelo Presidente e pelos Diretores-Executivos da Embrapa.

10.2 Comitê Tático de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos (CtGRIC)

10.2.1 O CtGRIC é área responsável pela gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos na Embrapa.

10.2.2 O CtGRIC é presidido pelo Diretor-Executivo de Governança e Gestão, composto pelos gestores da Superintendência de Estratégia, da Gerência-Geral de Estratégia Organizacional, da Gerência-Geral de Inteligência em PD&I, Gerência-Geral Orçamentária, Financeira e Contábil, Gerência-Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Gerência-Geral de Negócios, Gerência-Geral de Estratégias para o Mercado e um chefe de UD, secretariada pela Gerência-Geral de Riscos e Controles.

10.2.3 O CtGRIC poderá se reportar diretamente ao Consad da Embrapa em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

10.2.4 **Comitê Local de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos (CLGRIC)** é o composto, em cada Unidade Descentralizada, pelo Chefe-Geral e pelos Chefes-Adjuntos.

10.3 Gerência-Geral de Riscos e Controles (GRC) é a área técnico-operacional de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos, responsável pela execução das ações a partir dos direcionamentos do GtGRIC.

10.4 Agentes de Riscos, sendo, no mínimo, 2 empregados por Unidade Descentralizada e por Diretoria, Superintendência ou Assessoria, responsáveis pelo apoio à implantação e à gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

10.5 Gestor de processo/área corresponde a todo e qualquer responsável pela execução de um determinado processo/área de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

11. Responsabilidades

RUBRICA

PÁGINA

11/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

11.1 Conselho de Administração da Embrapa

- a) aprovar a Política de Gestão de Riscos, Conformidade, Integridade e Controles Internos da Embrapa;
- b) atribuir formalmente a responsabilidade pela área de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos a membros da Diretoria-Executiva;
- c) aprovar os critérios de seleção do titular da área de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- d) implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos estratégicos a que está exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- e) aprovar o Programa de Integridade e suas revisões;
- f) aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e o Código de Conduta, Ética e Integridade;
- g) tomar ciência do Relatório Trimestral de acompanhamento sistemático das atividades relacionadas a gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

11.2 Comitê de Auditoria Estatutário

- a) avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes ao tema.

11.3 Assessoria de Auditoria Interna

- a) auxiliar o Consad da Embrapa, ao qual se reportará diretamente;
- b) apoiar o CeGRIC e CtGRIC;
- c) aferir a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- d) encaminhar ao CeGRIC e CtGRIC informações sobre condutas em desacordo com as normas internas e externas aplicáveis à Embrapa.

11.4 CeGRIC

RUBRICA

PÁGINA

12/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

- a) promover elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os empregados, a importância da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos, além do papel de cada um no processo;
- b) aprovar normas, programas, metodologias, procedimentos e demais mecanismos propostos pela área responsável, para a gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- c) aprovar os níveis de apetite a riscos propostos pelo CtGRIC;
- d) viabilizar recursos que proporcionem o exercício da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos por profissionais capacitados, adequadamente treinados, com experiência e quantidade suficiente para o exercício das atividades;
- e) tomar ciência do Relatório Trimestral de monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos elaborados pela Gerência-Geral de Riscos e Controles e submetê-lo aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

11.5 CtGRIC

- a) propor as diretrizes de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos e orientar a GRC quanto a sua execução;
- b) aprovar manuais e procedimentos operacionais para a gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- c) propor os níveis de apetite a riscos ao CeGRIC;
- d) validar as análises de riscos e controles internos propostos para os riscos estratégicos;
- e) aprovar a priorização dos processos considerados críticos para análise de riscos e controles internos;
- f) monitorar os riscos estratégicos e extremos dos processos, propondo sempre que necessário ajustes no plano de acompanhamento e mitigação;
- g) monitorar o cumprimento das políticas, metodologias, programas e demais mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos nas UCs e UD's;
- h) emitir e monitorar as recomendações e orientações para o cumprimento da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos e assegurar que estas informações estejam disponíveis para todos os níveis da Empresa;

RUBRICA

PÁGINA

13/16

- i) disseminar a cultura da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- j) adotar práticas que institucionalizem a responsabilidade dos empregados na prestação de contas, conformidade, gerenciamento de riscos, transparência e efetividade das informações;
- k) coordenar o cumprimento das Diretrizes de Riscos, Integridade e Controles Internos contemplados nesta Política;
- l) fortalecer a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- m) outras atividades correlatas definidas pelo Diretor-Executivo ao qual se vincula.

11.6 CLGRIC

- a) assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, metodologias, programas e demais mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos na Unidade onde atua;
- b) assegurar que as informações adequadas sobre a gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos estejam disponíveis em todas as áreas da Unidade;
- c) disseminar a cultura da gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos na Unidade onde atua;
- d) promover e monitorar o desempenho da implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos na Unidade de atuação.

11.7 GRC

- a) subsidiar o CeGRIC e o CtGRIC para que possam executar suas responsabilidades definidas nesta Política;
- b) submeter periodicamente ao CtGRIC informações consolidadas sobre os riscos estratégicos e riscos extremos dos processos;
- c) coordenar, assessorar e monitorar as UCs e UD's na gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- d) avaliar e orientar sobre os resultados de medidas de aprimoramento destinadas à correção das deficiências identificadas na gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;

RUBRICA

PÁGINA

14/16

- e) capacitar os empregados em atribuições de gestão e governança em gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos;
- f) elaborar o Relatório Trimestral de monitoramento das atividades relacionadas à gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

11.8 Agente de Riscos

- a) auxiliar na utilização da metodologia, processos e ferramentas definidos para realizar a gestão de riscos na sua unidade organizacional;
- b) disseminar a cultura de riscos, conformidade, integridade e controles internos na unidade organizacional onde atua;
- c) monitorar as ações dos gestores dos processos/áreas na execução de suas atribuições;
- d) subsidiar o CLGRIC para que possam executar suas responsabilidades.

11.9 Gestor do Processo/Área

- a) utilizar metodologia, métodos e ferramentas definidos para identificar, controlar, monitorar e mitigar os riscos inerentes às atividades pelas quais é responsável;
- b) refletir, nas Matrizes de Riscos e Controles, os riscos e controles relacionados ao seu processo/área;
- c) medir, por meio de testes e indicadores, a efetividade dos controles, que serão acompanhados pela 2ª linha;
- d) detectar novos riscos e controles em seu monitoramento, no dia a dia, e fazer refletir na matriz de riscos, mantendo-a atualizada;
- e) assegurar o cumprimento das normas internas e regulamentares na prestação de contas, transparência e acurácia das informações, zelando pela efetividade e eficácia dos controles.

12. Disposições finais e transitórias

12.1 Todas as ações relacionadas à gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos na Embrapa devem estar de acordo com o disposto nesta Política.

12.2 O CtGRIC poderá aprovar atos normativos complementares para o detalhamento da execução desta Política.

12.3 A gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos deverá ser

RUBRICA

PÁGINA

15/16



MANUAL DE NORMAS DA EMBRAPA

TÍTULO: Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos

037.005.001.004

implementada de forma gradual em todas as áreas da Embrapa, com prioridade aos processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Plano Diretor da Embrapa.

12.4 Todos os empregados, gestores e administradores envolvidos na gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos devem manter sigilo sobre informações de acesso restrito a que tiverem conhecimento em função das suas atribuições.

12.5 Cabe aos empregados a operacionalização dos controles internos e pela identificação e comunicação de deficiência às instâncias de gestão de riscos, conformidade, integridade e controles internos.

12.6 Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo CeGRIC.

12.7 Esta política deverá ser periodicamente revisada para que possa contemplar os contextos interno e externo da empresa.

RUBRICA

PÁGINA

16/16